



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
EDITAL 01/2025**

CAMPANHA DA FRATERNIDADE (CF) – 2025

***Tema:** Fraternidade e Ecologia Integral*

***Lema:** “Deus viu que tudo era muito bom” (cf Gn. 1,31)*

**Curitiba – PR
2025**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**EDITAL Nº 01/2025
FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**

DO CRONOGRAMA

| ETAPA | | DATA |
|--------------|---|--|
| 1 | Lançamento da Campanha da Fraternidade 2025 e Abertura do Edital 01/2025 | 05/03/2025 |
| 2 | Prazo para inscrição e entrega dos projetos | 05/03 a 28/04/2025 |
| 3 | Curso para elaboração do projeto (participação facultativa) | 26/03/2025 |
| 4 | Coleta Nacional da Solidariedade: Domingo de Ramos | 13/04/2025 |
| 5 | Publicação da relação de projetos inscritos | 05/05/2025 |
| 6 | Avaliação dos projetos inscritos pelo conselho gestor | 27,28 e 29/05/2025 |
| 7 | Publicação dos projetos aprovado(s), pré-selecionado(s) e sujeito(s) a readequação | 06/06/2025 |
| 8 | Prazo de apresentação de recurso, para os projetos que NÃO aprovado (s) ou pré-selecionados | 09/06 a 13/06/2025 |
| 9 | Publicação dos projetos com recurso deferido | 18/06/2025 |
| 10 | Prazo para entrega da readequação de projetos | 23/06 a 27/06/2025 |
| 11 | Publicação dos projetos readequados | 07/07/2025 |
| 12 | Prazo para apresentação da documentação dos proponentes aprovado(s), readequado(s) e recurso deferido | 08/07 a 28/07/2025 |
| 13 | Publicação dos projetos contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade 2025 | 30/07/2025 |
| 14 | Assinatura dos contratos | 07/08/2025 |
| 15 | Repasse dos recursos para projetos contemplados | Até 14/08/2025 |
| 16 | Prestação de contas | Até 30 dias após o término do projeto |



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



EDITAL Nº 01/2025 FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS) ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

A Arquidiocese de Curitiba, por meio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), torna público o **EDITAL FDS 01/2025**, promovendo a abertura de inscrições para projetos sociais alinhados ao tema da Campanha da Fraternidade 2025: "**FRATERNIDADE E ECOLOGIA INTEGRAL**", cujo lema inspirador é: "**Deus viu que tudo era muito bom**" (cf Gn. 1,31). O período de inscrição ocorrerá entre os dias 05/03/2025 a 28/04/2025.

O Fundo Diocesano de Solidariedade é o resultado da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade no Domingo de Ramos, marcado para 13/04/2025. Dos recursos arrecadados na Arquidiocese de Curitiba, 60% serão destinados ao FDS, e os demais 40% ao **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**. O **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)** tem como propósito principal apoiar projetos que combatam a exclusão social e contribuam para a redução das desigualdades sociais, garantindo a aplicação em iniciativas que concretizem os objetivos específicos da Campanha da Fraternidade anual.

A vivência da Campanha da Fraternidade não se limita apenas ao período da Quaresma, ao contrário, estende-se ao longo do ano, visando promover uma conversão pessoal, comunitária, eclesial e sociopolítica, fundamentada nos princípios da justiça e do amor, pilares centrais do Evangelho. Seus objetivos permanentes abrangem o despertar do espírito comunitário e cristão, comprometendo com o bem comum, além de educar para a vida em fraternidade, pautada na justiça e no amor; renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização e promoção humana, visando uma sociedade justa e solidária.

A Campanha da Fraternidade 2025, com o tema "**Fraternidade e Ecologia Integral**", nos traz uma grande oportunidade de vivenciarmos a experiência de uma vida nova, pois nos coloca em sintonia e conexão com os sinais da ressurreição: os donos da natureza, a beleza das culturas, a conquista da justiça social, o esforço pelo bem-comum na sociedade e a paz tão desejada que começa dentro de cada um, no encontro com Cristo.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Esta Campanha da Fraternidade nos recorda o nosso papel de guardiães da Criação. Para isso, é importante que estejamos sempre atentos aos perigos constantes que ameaçam a dignidade de todo o ser humano e a integralidade da Casa Comum. Somos chamados a cuidar, integrar e acompanhar a vida como um sinal do amor de Deus.

A Quaresma nos convida a um processo contínuo e integral de conversão e, em vez de separar, coisificar, monetizar e explorar os bens recebidos por egoísmo e consumismo desenfreado, a conversão ecológica nos remete à unidade, à harmonia e ao respeito entre natureza e justiça social.

A mudança de vida que vem pela Ecologia Integral só irá acontecer se começar pela conversão da pessoa e se estender nos gestos e ações de cuidado para com o outro, e a natureza começando em nossa casa, em nossas comunidades eclesiais, em nossos bairros, em nossas cidades, em nosso país e em toda Casa Comum.

A Ecologia Integral não é apenas a ecologia verde, ou seja, o cuidado com a natureza, florestas, rios e animais, é também o cuidado com o meio ambiente, ou seja, com o ambiente em meio ao qual nós vivemos e nos relacionamos: da cidade, do trabalho, da família, da espiritualidade, enfim, o cuidado com todas as relações humanas e sociais que compõem a nossa vida nessa Casa Comum.

Perante os desafios sociais, da crise ambiental e climática, somos chamados à conversão ecológica. Cada pessoa, grupo, instituição, sociedade civil e comunidade política deve fazer a sua parte e começar nesta Quaresma, tempo oportuno para a conversão integral.

Diante disso, participar do EDITAL FDS 01/2025 é uma oportunidade concreta de contribuir para essa transformação.

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º O processo de seleção de projetos do FDS, conduzido pelo Conselho Gestor, seguirá as normas aqui estabelecidas. Serão considerados para avaliação os projetos que estejam alinhados com o objetivo geral e os objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2025.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Art. 2º Estão aptas a participar com projetos sociais as **paróquias, pastorais e movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba e demais instituições/entidades do terceiro setor** que possuam habilidade para abordar a temática proposta pela *CF 2025 – “Fraternidade e Ecologia Integral”* e lema: **“Deus viu que tudo era muito bom”** (cf. Gn 1,31) e que estejam com a sua situação fiscal regular.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste documento, após a aprovação do projeto, poderá resultar na sua revogação.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral da CF 2025:

Promover um espírito quaresmal e em tempos de urgente crise socioambiental, um processo de conversão integral, ouvindo o grito dos pobres e da Terra.

Art. 5º Objetivos específicos da CF 2025:

- a. **RECONHECER** o caminho percorrido e as ações já iniciadas com a Encíclica *Laudato Si* (LS) e o Sínodo da Amazônia, em vista do seu fortalecimento e continuidade.
- b. **DENUNCIAR** os males que o modo de vida atua impõe ao planeta e que tem gerado uma “complexa crise socioambiental” (LS, N. 139), dado que em nossa Casa Comum “tudo está estreitamente interligado” (LS, n. 16).
- c. **APONTAR** as causas da grave crise climática global, a urgência de alteração profunda nos nossos modos de vida e as “falsas soluções” (cf. LS, n. 54) fomentadas em nome da transição energética.
- d. **APROFUNDAR** o conhecimento do “Evangelho da Criação” (LS, cap. II), valorizando a dimensão trinitária da fé cristã e recuperando o horizonte bíblico da aliança universal que envolve todas as criaturas (cf. Gn 8-9).
- e. **EXPLICITAR** a Doutrina Social da Igreja e assumir o compromisso com a conversão integral, para a superação do pecado, em todas as suas manifestações.
- f. **VIVENCIAR** as propostas do Ano Jubilar em vista de novas relações do ser humano com Deus e suas criaturas, consigo mesmo e com o próximo.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- g. **PROPOR** a Ecologia Integral como perspectiva de conversão e elemento transversal às dimensões litúrgica, catequética e sociotransformadora do compromisso cristão.
- h. **INCENTIVAR** as pastorais e os movimentos socioambientais, em articulação com outras Igrejas e Religiões, sociedade civil, provos originários e comunidades tradiocionais, em vista da justiça socioambiental e da atuação socioeducativa.
- i. **APOIAR** os atingidos por catástrofes naturais e as vítimas dos crimes ambientais em sua busca por reparação e justiça.
- j. **CELEBRAR** os 10 anos da Encíclica Laudato Si, do Papa Francisco, acolhendo a Laudate Deum e avançando com as temáticas socioambientais que já foram abordadas nas Campanhas da Fraternidade.

DOS EIXOS TEMÁTICOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

Art. 6º O Texto-Base da CF 2025 delinea os caminhos do **VER/OUVIR, ILUMINAR/DISCERNIR E AGIR/PROPOR**, os quais podem servir como ponto de reflexão e fundamento para as propostas apresentadas.

Art. 7º Cada instituição proponente poderá submeter mais de um projeto, contudo, o Conselho Gestor do FDS analisará e aprovará **somente um projeto por instituição**.

Art. 8º Projetos que não estejam submetidos em um dos eixos temáticos ou que não estejam em consonância com o tema e objetivo da CF 2025, **serão desclassificados**.

Art. 9º O Fundo Diocesano de Solidariedade apoiará projetos submetidos em um dos eixos subsequentes:

EIXO I: Pessoal e Comunitário

Promover a participação nas várias iniciativas ecumênicas e inter-religiosas em vista da Ecologia Integral. Colaborar com pastorais, redes eclesiais e educacionais, organização da sociedade civil, assumindo soluções concretas em defesa da Casa Comum e dos mais pobres e vulneráveis. (Texto Base cf 2025 n. 156)



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



EIXO II: Formação

Realizar processos formativos, encontros, rodas de conversa em sua comunidade, paróquia, pastoral, grupo ou entidade, tendo em vista a Ecologia Integral como questão transversal que perpassa as ações, propiciando um processo de conscientização. (Texto Base cf 2025, n. 157)

Eixo III: Ações em eixo cultural, artístico e midiáticos

Cada vez mais a arte e a cultura se tornam essenciais para evangelizar no mundo de hoje. Promover ações nesses campos, para que a Ecologia Integral seja compreendida e assumida no cotidiano.

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º As propostas submetidas ao FDS devem estar alinhadas com um dos 03 (três) eixos delineados neste edital e seguir o roteiro para elaboração de projetos ao FDS 2025 – Anexo I.

Art. 11º A Arquidiocese de Curitiba ofertará curso de Planejamento e Elaboração dos Projetos, visando à adequação das propostas aos critérios estabelecidos neste edital. A participação será facultativa e ocorrerá de modo ON-LINE no dia 26/03/2025.

Parágrafo único: Todos os anexos e informações do curso ofertado estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br

Art. 12º Pontos essenciais para a elaboração do projeto:

I. O projeto deve estar alinhado aos objetivo geral e aos específicos da Campanha da Fraternidade 2025, bem como à missão da instituição proponente, com ênfase em ações sociais que promovam a defesa da vida de forma incondicional e estejam embasadas nos princípios cristãos. Serão priorizados projetos inovadores, com potencial multiplicador e que possam desenvolver a ação proposta até 31/03/2026;

II. A execução do projeto deverá iniciar com o recebimento/depósito dos recursos do FDS no mês de agosto/2025 e o planejamento deverá deixar explícito o prazo de desenvolvimento. Observar item 15 do Cronograma.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



III. O projeto poderá ser inscrito com o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente voltados para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para custear despesas administrativas, tais como a folha de pagamento da entidade. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos, sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade;

V. O projeto poderá contemplar custos de locação de espaço, combustível, passagens de ônibus, transporte de aplicativo e táxi para os beneficiados, bem como materiais didáticos e de limpeza que estejam diretamente ligados à execução do projeto, limitados a 15% (quinze por cento) do valor do repasse, mediante Nota Fiscal ou recibo específico;

VI. Até 40% (quarenta por cento) do valor aprovado poderá ser destinado aos pagamentos de técnicos/as, assessores/as, oficineiros/as, palestrantes, desde que apresentados através de RPA (Recibo de Prestação de Serviços Autônomos) ou Nota Fiscal de Serviços, com as retenções fiscais cabíveis e comunicação aos órgãos federais competentes. Para esses pagamentos, não são aceitos recibos simples, devendo ser incluídos os encargos legais de RPA ou retenções de nota fiscal no montante de 40% mencionados acima;

VII. Até 40% (quarenta por cento) do valor aprovado poderá ser utilizado para a realização de obras, reformas ou manutenção predial, para desenvolver as ações propostas no projeto apresentado ao FDS;

VIII. A decisão sobre o uso de valores acima dos 40% (quarenta por cento) será tomada pelo Conselho Gestor;

IX. Será necessário apresentar um projeto técnico da obra, assim como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - Engenheiro) ou o RTT (Registro De Responsabilidade Técnica), conforme exigido pela legislação. Importante ressaltar que o recurso aprovado não pode ser destinado à construção ou reformar de templos e capelas;



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



X. NÃO SERÃO CONSIDERADAS propostas para construção ou melhoria em imóveis que não sejam de propriedade do proponente;

XI. Para as atividades propostas nos projetos, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos que estejam alinhados com as necessidades e objetivos, exceto para valores abaixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Caso o orçamento escolhido pelo proponente não seja o de menor valor, será necessário fornecer uma justificativa para a escolha;**

XII. Devem ser permitidos pela entidade proponente mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelos representantes do Conselho Gestor do FDS ou seus delegados;

XIII. Os responsáveis pelos projetos devem fornecer relatórios de atividades que descreva detalhadamente a metodologia empregada, bem como as formações e capacitações realizadas. Este relatório deve ser acompanhado pela lista de presença dos participantes e por fotos dos eventos, todas devidamente autorizadas e creditadas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). No caso de projetos de construção e benfeitorias, é necessário incluir fotos das diferentes fases do processo de edificação;

XIV. O FDS apoiará projetos de uma mesma entidade, por no máximo, **três (03) anos consecutivos.** Não há renovação automática, e a entidade deverá passar por todo o processo de avaliação a cada Campanha da Fraternidade/Edital, podendo ser aprovado ou não;

XV. Entidades/organizações que receberam apoio do FDS em anos anteriores, só terão novos projetos avaliados mediante apresentação e aprovação de prestação de contas dos recursos recebidos e do relatório de atividade final. Caso a prestação de contas seja reprovada, a entidade ficará impedida de apresentar novos projetos;

XVI. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações conforme necessários.

DOS PROPONENTES



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Art. 13º A Arquidiocese de Curitiba compreende os municípios de **Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas e Rio Branco do Sul.**

§ 1º Poderão participar com **projetos de natureza social**: paróquias, pastorais e movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba e demais instituições/entidades do terceiro setor, as quais serão denominadas proponentes.

§ 2º Admitem-se proponentes do terceiro setor com sede em outras localidades, desde que a aplicação do projeto ocorra no território da Arquidiocese de Curitiba, listadas no artigo 13º.

§ 3º Pode-se solicitar auxílio de Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba na elaboração do projeto a qualquer tempo, **exceto na última semana que antecede o prazo final de entrega do projeto.** O contato poderá ser realizado por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br ou telefone:(41) 2105-6368.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 14º A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail fds@mitradecuritiba.org.br, de **05/03/2025 a 28/04/2025** – até as 23h59min. Para esclarecer dúvidas ou obter informações, entre em contato com Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba no Centro de Pastoral pelo **telefone: (41) 2105-6368 ou por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br.**

Art. 15º No ato da inscrição deverão ser anexados:

- a. Projeto Completo;
- b. Carta de recomendação/apresentação do projeto em papel timbrado próprio da paróquia, pastoral, movimento ou entidade. Se houver dificuldade, entrar em contato com a Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba;
- c. **Paróquias** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo pároco do local de execução do projeto;
- d. **Pastorais ou movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo assessor eclesial (padre ou diácono, incardinado e atuando na



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Arquidiocese de Curitiba) que atenda o proponente;

- e. **Instituições/entidades do terceiro setor** devem apresentar ofício de apresentação do/a presidente da instituição proponente e de forma opcional, carta de apresentação do projeto assinada pelo pároco, padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba;
- f. Ofício do/a presidente ou representante legal da instituição/entidade do terceiro setor. Ofício do/da coordenador(a) da pastoral ou movimento.

Art. 16º Poderá ser inscrito mais de um projeto por proponente, porém, apenas um deles poderá ser aprovado.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste edital e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 17º O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18º Os proponentes dos projetos aprovados, readequados e com recurso deferido deverão apresentar a documentação adiante relacionada, no prazo de **08/07/2025 a 28/07/2025**, no **Setor Jurídico da Arquidiocese de Curitiba**, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, nesta capital, das 9h às 11h e das 14h às 17h, telefone: (41) 2105-6348.

I. Paróquias deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da paróquia para depósito;
- b. Cópia da portaria de nomeação do CAEP;
- c. Cópia do RG e CPF do pároco, presidente executivo e tesoureiro;
- d. Declaração de Regularidade de Dízimo e Contribuições, emitida pela tesouraria da Mitra da Arquidiocese de Curitiba;
- e. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



II. Pastorais ou movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados do coordenador(a) contendo: nome, endereço, telefone, e-mail;
- b. Cópia da Portaria de Nomeação do Coordenador (a);
- c. Cópia do RG e CPF do Coordenador (a) e do Assessor Eclesiástico;
- d. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

III. As instituições/entidades do terceiro setor deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados da instituição/entidade: nome completo, nº do CNPJ, endereço, e dados do/a representante legal: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da instituição/entidade para depósito;
- b. Cartão de CNPJ;
- c. Estatuto da instituição/entidade registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- d. Ata de eleição da diretoria vigente registrada em Cartório de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- e. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) vigente relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba, através do **e-mail:** fds@mitradecuritiba.org.br, caso a instituição/entidade já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Parágrafo único: Os proponentes que não apresentaram projetos em anos anteriores deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação em anos anteriores.

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 19º O Conselho Gestor considerará para avaliação dos projetos as seguintes condições:

- a. Adequação com os objetivos da CF 2025;
- b. Respeito aos eixos temáticos para submissão de projetos deste edital;
- c. Descrição do projeto nos moldes do anexo I (um);
- d. Atendimento a adequações, quando solicitado.

Art. 20º O Conselho Gestor avaliará tecnicamente os projetos inscritos os pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a. **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade 2025;
- b. **Viabilidade** – que se refere à maneira como o projeto será conduzido; se os métodos e os processos serão realizados de maneira eficiente;
- c. **Sustentabilidade** – são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;
- d. **Impacto social** – significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e. **Articulação** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f. **Contrapartida do proponente e grupo envolvido** – são os recursos que a entidade ou grupo irá dispor para a execução do projeto, ainda que não sejam recursos financeiros;
- g. **Visibilidade** – como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FDS durante a execução do projeto;
- h. **Participação** dos beneficiários diretos na gestão do projeto;



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



i. Periodicidade – o projeto deverá acontecer até 31/03/2026.

Art. 21º Somente poderá ser aprovado **um projeto por proponente**.

Art. 22º O valor máximo a ser repassado por proponente e projeto aprovado será de **até R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

DA READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 23º O Conselho Gestor reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 24º Em **30/07/2025** será publicada no site da Arquidiocese de Curitiba (arquiocesedecuritiba.org.br) a relação geral de todos os proponentes contemplados com os recursos do FDS 2025.

DOS RECURSOS

Art. 25º O proponente que não tiver seu projeto pré-aprovado poderá ingressar com recurso ao Conselho Gestor no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação.

§ 1º **A apresentação do recurso, com suas devidas explicações, acontecerá EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br de 09/06/2025 até às 23h59min do dia 13/06/2025.**

DO REPASSE DOS VALORES

Art. 26º Proponentes: Paróquias e 3º setor – os valores serão repassados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato entre a Mitra da Arquidiocese de Curitiba e o proponente.

Art. 27º Proponentes: pastorais e movimentos eclesiais da Arquidiocese de Curitiba – os valores deverão ser retirados ou reembolsados diretamente na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, conforme os critérios instituídos pela própria Arquidiocese.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Parágrafo único: A falta de documentação inviabilizará o repasse de recursos financeiros.

Art. 28º Para assinatura do contrato na data de 07/08/2025 o proponente deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE o representante legal ou procurador, se houver previsibilidade no estatuto.

DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 29º Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto (anexo I), caso contrário o recurso deverá ser reembolsado ao FDS.

Art. 30º Acrescentar a logo do FDS nos materiais de divulgação e listas de presença nas atividades. A logo estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br.

Art. 31º Encaminhar a prestação de contas do projeto **até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução**, o proponente deverá apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, para posterior análise contábil e conclusão do projeto realizado.

§ 1º A prestação de contas e o relatório descritivo são itens fundamentais para o desenvolvimento do projeto. É uma obrigação social e pública, que demonstra a transparência no processo de gestão institucional. Deverá estar prevista no cronograma de atividades do projeto, desenvolvida ao longo de sua execução e finalizada no prazo estabelecido para entrega.

§ 2º Dessa forma, é necessário manter a organização e o controle das notas fiscais das despesas previstas e/ou equipamentos adquiridos. Estas notas devem ser originais, sem rasuras e legíveis. **Não serão aceitos documentos divergentes, fora da vigência do projeto ou em nome de terceiros.** O proponente deverá cumprir totalmente os objetivos propostos, bem como os valores e o cronograma previamente justificados.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas em sua formalidade não ocorrer até a data determinada em contrato, os recursos deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



§ 4º O Roteiro de Prestação de Contas, **anexo IV deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesadecuritiba.org.br.

§ 5º Somente poderão receber os recursos financeiros projetos que já tiverem realizado a prestação de contas e obtiverem a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o FDS. Os proponentes novos deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação anterior.

Art. 32º Entregar periodicamente, conforme estabelecido em contrato, via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br um relatório descritivo das ações realizadas no período de vigência. O relatório deve conter: cópia da lista de presença das atividades listadas; fotos referentes à execução do projeto; exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, cartilhas, material de divulgação, entre outros.

§ 1º O roteiro de relatório descritivo PARCIAL, **anexo II deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesadecuritiba.org.br

Art. 33º Apresentar **até 30 (trinta) dias** após o fim da execução do projeto, juntamente com a prestação de contas, o relatório final das atividades. O roteiro de relatório final descritivo, **anexo III deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesadecuritiba.org.br

Art. 34º Receber, sempre que necessário, a equipe técnica da Mitra Arquidiocesana e o Conselho Gestor do FDS.

Art. 35º Participar, **OBRIGATORIAMENTE**, da cerimônia de entrega dos recursos na qual serão assinados os contratos.

Art. 36º Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Dimensão Socio transformadora da Arquidiocese de Curitiba quando convidados, a fim de divulgar a experiência e resultados do projeto.

Art. 37º Dispor para colaborar na divulgação da Coleta Nacional de Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Parágrafo único: O e-mail cadastrado pela entidade será a referência para os contatos e para o recebimento de informações e mensagens automáticas, portanto deve ser o e-mail do/da responsável pelo projeto na entidade. É importante destacar que, caso, durante a execução do projeto, aconteça alteração da coordenação do projeto, essa alteração deve ser comunicada imediatamente ao FDS.

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 38º Os proponentes devem atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em relação a todos os envolvidos na instituição e em todo os contratos firmados, respeitar os direitos de toda pessoa natural e a titularidade de seus dados pessoais, a garantia dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, e adotar boas práticas de governança e de “*compliance*”.

Art. 39º Os Proponentes deverão apresentar autorização de uso de dados pessoais dos beneficiários e da equipe de trabalho, para expor informações, dados e fotos, em conformidade com a legislação.

Art. 40º A Arquidiocese providenciará a destruição completa dos arquivos digitais dos projetos **não contemplados** no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 41º Os dados dos proponentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade, em consonância com a Lei nº13.709/20018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Para o envio de objeções referentes ao conteúdo deste Edital do FDS, enviar ofício via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br com a devida solicitação em até 07 (sete) dias úteis após o seu lançamento.

Art. 43º Projetos que forem aprovados e que necessitem de prorrogação de prazo de execução, deverão enviar ofício pelo e-mail fds@mitradecuritiba.org.br ao FDS detalhando o motivo da prorrogação e citar o novo prazo pretendido, desde que atendido o prazo máximo de 31/03/2026. O período máximo que poderá ser concedido será de 30 dias, após este prazo a entidade terá 30 dias para concluir e entregar a documentação da prestação de contas.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Art. 44º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos/das participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 45º Ao inscrever-se, a instituição proponente firma compromisso de aceitar as normas do presente Edital.

Art. 46º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de não utilizar a totalidade dos recursos arrecadados e destinados para o FDS neste Edital, podendo vincular parte da verba para publicação de outro(s) Edital(is), promover campanhas, ações ou projetos que venham de encontro com a proposta da Campanha de Fraternidade do ano de 2024, a critério do Conselho Gestor.

Art. 47º Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade da Arquidiocese de Curitiba.

Curitiba, 05 de março de 2025.

Dom. José Antônio Peruzzo
Arcebispo Metropolitano de Curitiba



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Nota: Este edital foi elaborado por membros do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade.

ANEXO I
**ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO AO FUNDO DIOCESANO
DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA.**

Orientações:

1. Se possível, apresentar o projeto no papel timbrado da instituição;
2. Manter a formatação original das tabelas, exceto as tabelas personalizáveis;
3. Respeitar o limite máximo de caracteres quando solicitado;
4. Encaminhar o projeto finalizado em formato PDF.

| 1. VALOR TOTAL DO PROJETO |
|---|
| Valor Solicitado: |
| Contrapartida (especificar o que a entidade proponente vai oferecer para contribuir com o projeto) |



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(Máximo 2.500 caracteres)

Relatar de forma breve, data de fundação, finalidade, forma de gestão e o histórico de atuação da organização. Citar obrigatoriamente projetos que já são desenvolvidos, parcerias efetuadas, programas e serviços oferecidos, prêmios recebidos quando for o caso.

3. HISTÓRICO DE PROJETOS CONTEMPLADOS PELO FDS

Citar todos os projetos (nome e ano) já contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



4. CONTEXTO SOCIAL DA REALIDADE ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

(Máximo 2.000 caracteres)

Relatar de forma breve o perfil da demanda, aspectos socioculturais, ambientais e econômicos, enfatizando elementos que se relacionam com este projeto.

5. JUSTIFICATIVA

(Máximo 2.000 caracteres)

Diante do problema acima identificado, somando com a Campanha da Fraternidade de 2024, apontar as possibilidades deste projeto contribuir para a mudança da realidade, argumentando porque este projeto deve ser apoiado.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



6. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

(Máximo 1.500 caracteres)

Relatar de forma breve como surgiu a proposta inicial, como foi o processo de construção do projeto, e quem se envolveu.

7. OBJETIVO GERAL

(Máximo 500 caracteres)

Está relacionado com o horizonte maior em que se insere o projeto. O que se pretende alcançar com este projeto?



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir dos objetivos específicos, defina 1 (um) ou mais resultados por objetivo. **OBRIGATORIAMENTE** ao menos 1 (um) objetivo específico deve ser correlacionado com a Campanha da Fraternidade de 2024

| Objetivos Específicos | Resultados previstos |
|------------------------------|-----------------------------|
| 1. | 1. 2. 3. |
| 2. | 1. 2. 3. |
| 3. | 1. 2. 3. |
| 4. | 1. 2. 3. |

9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Total de pessoas a serem beneficiadas DIRETAMENTE

(Se o projeto não tiver um fluxo contínuo de atividades, pular para a próxima tabela)

| Número aproximado de pessoas beneficiadas diretamente quanto ao sexo | Feminino | Masculino |
|---|---|------------------|
| | Número de pessoas beneficiadas diretamente quanto a FAIXA ETÁRIA | |
| | Crianças (0 a 12 anos) | |
| | Adolescentes (13 a 17 anos) | |
| | Pessoas jovens (18 a 29 anos) | |
| | Pessoas adultas (30 a 59 anos) | |
| | Pessoas idosas (acima de 60 anos) | |
| Total de pessoas a serem beneficiadas INDIRETAMENTE | | |



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



| 10. ABRANGÊNCIA DO PROJETO | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Municipal Cite o município: | <input type="checkbox"/> Intermunicipal Cite os municípios: | |
| Projeto a ser desenvolvido no âmbito | | |
| <input type="checkbox"/> Rural | <input type="checkbox"/> Urbano | <input type="checkbox"/> Rural e Urbano |

| 11. LOCALIZAÇÃO |
|--|
| (onde será realizado o projeto? Fazer uma breve descrição em cada tópico e anexar fotos/imagens) |
| Localização da área geográfica |
| Caracterização do território |
| Indicar espaço físico |



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



12. METODOLOGIA (Máximo 2.000 caracteres)

Descrever de forma breve:

1. Como os objetivos serão cumpridos;
2. Como as ações propostas pelo projeto serão executadas,
3. Como será realizado o monitoramento (juntamente com o representante da Arquidiocese de Curitiba) e avaliação do projeto.

13. BREVE DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

De que forma os(as) beneficiários(as) irão participar da gestão do projeto?

Descreva como será o envolvimento, representatividade e vínculos das pessoas envolvidas com o projeto.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



14. EQUIPE

(Máximo 800 caracteres)

Descrever o nome das pessoas que atuarão no projeto, sua formação e a função a ser exercida.

15. CRONOGRAMA

Preencha cada coluna com um mês do intervalo acima, descreva brevemente a atividade planejada e marque o mês em que a mesma será realizada.

| Descrição das atividades planejadas | 2025 | | | | | |
|-------------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**16. RECURSOS E CONTRAPARTIDAS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

(Máximo 1.000 caracteres)

O que será oferecido pela organização, por exemplo: recursos humanos, recursos materiais, recursos físicos, etc.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Observações importantes sobre os recursos solicitados:

- a. Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) por serviços prestados na execução do projeto, observados o preenchimento correto, descontos de INSS, ISS e IR (se couber);
- b. Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficineiros, assessoria e atividades etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS);
- c. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade e encargos. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros da própria entidade.

| 29. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS COM LOCAL E DATA |
|---|
| |



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ANEXO II

ROTEIRO DE RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA ORGANIZAÇÃO

| | | |
|---------------------------------|-------------------|-----|
| Número do projeto | Título do projeto | |
| Nome da organização proponente: | | |
| Cidade: | | UF: |

2. PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO

Preencha com o período de vigência.

Relatório Parcial:

3. HOUVE MUDANÇAS NO FORMATO DA GESTÃO, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, COORDENAÇÃO DO PROJETO?

Em caso positivo, descreva quais

| |
|--|
| |
|--|

4. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS:

| Objetivos Específicos | RESULTADOS ALCANÇADOS (até 04 por objetivo específico) | OBSERVAÇÕES (Identificar possíveis fragilidades, dificuldades, desafios ou oportunidades pertinentes à execução de cada objetivo) |
|-----------------------|---|--|
| Objetivo Específico 1 | | |
| Objetivo Específico 2 | | |
| Objetivo Específico 3 | | |
| | | |



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Objetivo
Específico 4

| |
|--|
| |
| |
| |

5. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE RELATÓRIO

(Anexar ao relatório fotos e lista de presença, se for o caso das atividades descritas)

| |
|--|
| |
|--|

6. DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Por exemplo, alterações no contexto de atuação, no cronograma, na equipe do projeto, nas atividades e no orçamento.

| |
|--|
| |
|--|

7. ESTIMATIVA DE PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO:

| Feminino | | | | Masculino | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|
| Crianças e adolescentes (0 a 17 anos) | Jovens (18 a 29 anos) | Adultos (30 a 60 anos) | Idosos (mais de 60 anos) | Crianças e adolescentes (0 a 17 anos) | Jovens (18 a 29 anos) | Adultos (30 a 60 anos) | Idosos (mais de 60 anos) |
| | | | | | | | |

Público total Feminino:

Público total Masculino:

Público total:

Estimativa de público indiretamente beneficiado:



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



8. PARTILHE SOBRE AS MUDANÇAS/IMPACTOS QUE O PROJETO DESENCADEOU NO CONTEXTO EM QUE SE DESENVOLVEU, BEM COMO AS MUDANÇAS COM O PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ENVOLVIDO

9. PARTILHE SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DO PROJETO

Como o público beneficiado tem se envolvido com o projeto no processo de PMA (Planejamento, Monitoramento, Avaliação).

10. COMO SE DEU A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E/OU DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO NOS ESPAÇOS DE INCIDÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA?

11. DEVEM SER ANEXADAS A ESTE RELATÓRIO:

- Cópia da lista de presença das atividades listadas (quando possível)
- Fotos referentes à execução do projeto, anexado ao e-mail, em formato JPEG
- Exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, audiovisuais, material de divulgação, dentre outros



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ANEXO IV

ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será efetuada diretamente na Secretaria Geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba/PR, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

A instituição proponente deverá apresentar demonstrativo financeiro analítico dos gastos realizados, com data, número do documento, histórico do gasto e valor da despesa. **Todas as páginas deverão conter assinatura do responsável legal da entidade proponente.** A planilha deve ser feita em ordem cronológica, devidamente comprovada com os documentos originais, que, após vistados, serão devolvidos à instituição proponente. Caberá à instituição proponente entregar uma cópia dos referidos documentos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba;

Os referidos documentos deverão estar, obrigatoriamente, em nome da entidade proponente com visto de aprovação do responsável legal da instituição;

Para comprovação da aquisição de bens do ativo permanente (máquinas, equipamentos etc.) devidamente especificados no projeto aprovado, somente serão aceitas notas fiscais em nome da entidade proponente ou cupom fiscal com CNPJ da proponente;

Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamentos a Autônomo (RPA) por serviços prestados (como consultorias, oficinairos, assessoria a encontros e atividades etc.) no limite de até 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos, para a execução do projeto aprovado, preenchidos corretamente com os devidos descontos de INSS, ISS e IR (se couber). Na hipótese de pessoa jurídica prestadora de serviços, verificar a habilitação da mesma, documentos exigidos pela legislação e requerer nota fiscal com retenções (se necessárias);

O demonstrativo e os documentos originais apresentados serão



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



submetidos a auditoria dos setores financeiro e contábil da Mitra que emitirá parecer positivo, divergente ou negativo;

O parecer divergente ou negativo será entregue à entidade proponente com uma das vias do demonstrativo financeiro e os documentos, concedendo-se prazo para regularização;

Constatadas irregularidades na prestação de contas, em função da legislação fiscal vigente, a entidade proponente estará sujeita às penalidades legais pertinentes;

Na eventualidade de comprovação de saldo credor na prestação de contas, os valores deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba. Os reembolsos devem ser efetuados por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

Banco Bradesco

Agência: 5760

Conta Corrente: 021030-7

PIX CNPJ: 76.648.500/0001-04

A devolução deve ser acompanhada pela apresentação de um recibo de quitação.

Entidades proponentes que tenham ligação direta (paróquias/pastorais/movimentos) ao CNPJ da Mitra Arquidiocesana de Curitiba deverão seguir as mesmas normas.

O parecer positivo do setor contábil e social da Arquidiocese de Curitiba resultará na emissão da Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o FDS, cujo original será entregue à entidade proponente.